



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° ____/2014.

Cabedelo/PB, em 18 de Julho de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que “**REVOGA AS LEIS 1.625, DE 19 DE JUNHO DE 2013 E 1.636, DE 26 DE JUNHO DE 2013**”.

A presente propositura visa tão somente revogar as Leis Municipais nº's 1.625/2013 e 1.636/2013 que visavam autorizar o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis do patrimônio público municipal situados nos empreendimentos identificados no texto da lei, com outros imóveis de valor equivalente, sem destacar os fins de destinação às obras e ações.

Ao assumir a Chefia do Poder Executivo, constatei, através da Análise minuciosa realizada pela Procuradoria Geral do Município, que inexiste na Lei Municipal – bem como no Processo Administrativo que originou a referida permuta – ausência de qualquer justificativa que ampare ou enseje a permuta ora discutida, não se verificando, inclusive, o equipamento público que deveria ser instalado no imóvel permutado.

Todavia, quando não se justifica o interesse público havido, tem-se como impossível a permuta, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. Quanto à avaliação – requisito indispensável previsto na Lei das Licitações –, embora haja informações na lei que autorizou a permuta, não se localiza, no processo, a avaliação pública, com os critérios e metodologias que levaram aos valores específicos.

Assim, face a ausência de preenchimento de dados indispensáveis, que maculam a realização da permuta, bem como ausentes, a nosso ver, o interesse público que deveria revestir tal ação praticada pelo Poder Público Municipal, pretende a revogação da citada permuta, devolvendo-se para o Município a área permutada.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo - PB
Ass. [ilh] s. Em 23/07/14
Maria do Carmo [ilh]
Vice

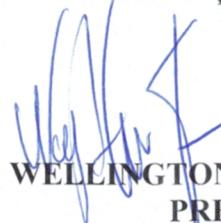


ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excentíssimo Senhor.
Vereador Lucas Santino da Silva
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

AO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 29/07/2014



PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTITUI NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 29/07/2014

R.P.D.
Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 29/07/2014

R.P.D.
Secretário

PROJETO DE LEI N° 029/2014
(Do Prefeito Municipal)

**REVOGA AS LEIS 1.625, DE 19 DE JUNHO
DE 2013 E 1.636, DE 26 DE JUNHO DE 2013.**

A Câmara Municipal decreta:

Art.1º Ficam revogas as leis 1.625 de 19 de junho de 2013 e 1.636 de 26 de junho de 2013.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 14/08/2014

R.P.D.
Presidente

Cabedelo (PB), 18 de Julho de 2014.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO